

**HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**CNPJ nº 51.294.885/0001-10**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de janeiro de 2024, às 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 51.294.885/0001-10 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356”).
- 3. COMPARECIMENTO:** Presentes os representantes: (i) dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença de Cotistas devidamente assinada e arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da Ouro Preto Gestão de Recursos S.A., sociedade situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).
- 4. MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte matéria: **(a)** a alteração do Índice de Subordinação Mínimo, que passará de 50% (cinquenta por cento), para 30% (trinta por cento), com a consequente alteração do Artigo 140 do Regulamento, para refletir tal alteração, caso aprovada.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:
  - a)** A alteração do Índice de Subordinação Mínimo, que passará de 50% (cinquenta por cento) representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores (não havendo percentual mínimo exigido para cada uma delas), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, para 30% (trinta por cento) representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores (não havendo percentual mínimo exigido para cada uma delas), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo, com a consequente alteração do Artigo 140 do Regulamento, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 140. Desde a data da primeira Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se o Índice de Subordinação Mínimo é igual ou superior a 30% (trinta por cento), representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores (não havendo percentual mínimo exigido para cada uma delas), dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido do Fundo.”*

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente Ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 10 de janeiro de 2024.

---

**Nivea Mary Yoshida**  
Presidente

---

**Víviam Lima**  
Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**  
Administradora

---

**OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**  
Gestor